



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.478, de 15 de fevereiro de 1996.

CRIA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º,
O ART. 5º, DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTI-
GULO 3º, DA LEI Nº 4.429/95, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

À CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados o Parágrafo Único do Artigo 1º, o
Artigo 5º e dá nova redação ao artigo 3º da Lei
nº 4.429, de 30 de junho de 1995, os quais passam a ter a seguinte re-
dação:

" Art. 1º.....

Parágrafo Único - Excepcionalmente, Policiais Civis, ce-
didos pelo Governo do Estado, a crité-
rio do Prefeito de Maceió, comporão a Seção de Segurança da Assessoria Mi-
litar da Prefeitura Municipal de Maceió."

" Art. 3º - A Assessoria Militar será composta de 19 (de-
zenove) policiais militares, havendo entre
eles 07 (sete) oficiais, sendo 02 (dois) oficiais superiores, 02 (dois)
oficiais intermediários e 03 (três) oficiais subalternos, todos desig-
nados de acordo com as normas estaduais pertinentes.

Parágrafo Único - A Assessoria Militar da Prefeitura Muni-
cipal de Maceió será chefiada por oficial
superior, indicado pelo Prefeito."

" Art. 5º - Os policiais civis designados para garantir a
incolumidade física do Prefeito Municipal de
Maceió, em número nunca superior a 04 (quatro), farão jús à percepção
da gratificação mensal prevista no artigo 40, inciso III, desta Lei."

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ


LEI Nº 4.478, de 15 de fevereiro de 1996.

Art. 2º - O Poder Executivo publicará em 30 (trinta) dias a Lei nº 4.429, de 30 de junho de 1995, com as modificações introduzidas por esta Lei, contados a partir de sua publicação no D.O.M.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 15 de fevereiro de 1996.


RONALDO LESSA
Prefeito

Publicado no DOM
16 / 2 / 1996

Encarregado

